



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1474/2025, 25 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear alimentação para estudantes universitários indígenas da UNICENTRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação aos alunos indígenas do município de Nova Laranjeiras que estudam junto à UNICENTRO na Terra Indígena Rio das Cobras.

Artigo 2º. Todos os materiais, com marca, modelo e valor estão ou serão definidos conforme processo licitatório e deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º. O valor máximo a ser custeado será de até R\$ **100.000,00** (cem mil reais).

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos da dotação orçamentaria própria e com recursos do ICMS Ecológico da Terra Indígena Rio das Cobras, conforme dotação que segue:

Órgão: 13 – SECRETARIA INDÍGENA

Unidade: 001 – Departamento de Assuntos Comunitários e Indígenas

Projeto/Atividade 18.423.0013-1094 – Ações Realizadas com ICMS Ecológico

Natureza da Despesa: - 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Conta: 04880 **Fonte:** 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 25 de julho de 2025.


LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício